



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO ADITIVO 003/2020
AO TERMO DE CONTRATO 011/2018/COVISA.G
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 6018.2018/0024047-8






CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CONTRATADA: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA MARCA ELGA COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS.

OBJETO DO ADITAMENTO: I – Alteração de fiscais.

Aos 12 dias do mês de MAIO de 2020, na Coordenadoria de Vigilância em Saúde, situada à Rua Santa Isabel, 181 - 6º andar, compareceram de um lado, a **Prefeitura do Município de São Paulo**, por intermédio da **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA**, inscrita no **CNPJ nº 06.078.063/0001-47**, representado neste ato pela Sra. **SOLANGE MARIA DE SABOIA E SILVA**, RF: 559.556-8 nos termos da Portaria nº 727/2018-SMS.G, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA** CNPJ: 96.591.128/0001-46 com sede na Rua Manoel da Nóbrega, nº 1280, 4º andar, Paraíso - São Paulo, SP - CEP: 04001-902, neste ato representada pela Sra. **DELPHINE VIRGINIE BOURIC** portadora do RNE G401253-W e inscrita no CPF/MF nº 239.820.268-22, pelo Sr. **HUMBERTO BUFALO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 25.512.175 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 280.931.158-70, e pelo Sr. **CARLOS ALBERTO PASQUALINI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.717.581 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 880.108.218-53 conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo assinadas, para o fim especial de assinarem o Termo Aditivo nº 003/2020/COVISA.G ao Contrato nº 011/2018/COVISA.G, consoante ao despacho autorizatório, publicado no **DOC/SP de**



29/04/2020 **pág. 77**, e nos termos do artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 54.873/2014 e na conformidade da seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE FISCAIS

Fica registrada a exclusão e a inclusão dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços conforme despacho autorizatório, publicado no DOC/SP de **29/04/2020 **pág. 77****:

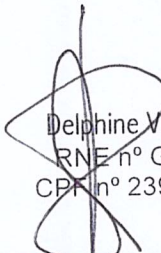
Pelo LABZOO/DVZ

Exclusão da: Sra. Juliana de Amorin Conselheiro, RF 784.735.1;

Inclusão de: Sra. Caroline Cotrim Aires, RF 806226.9.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 011/2018/COVISA.G, no que não colidirem com o presente termo.

E por estarem de acordo, foi lavrado o presente termo em 02 (vias) vias de igual teor, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.



Delphine Virginie Bouric
RNE nº G401253-W
CPF nº 239.820.268-2


DELPHINE VIRGINIE BOURIC



SOLANGE MARIA DE SABOIA E SILVA
COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTRATANTE

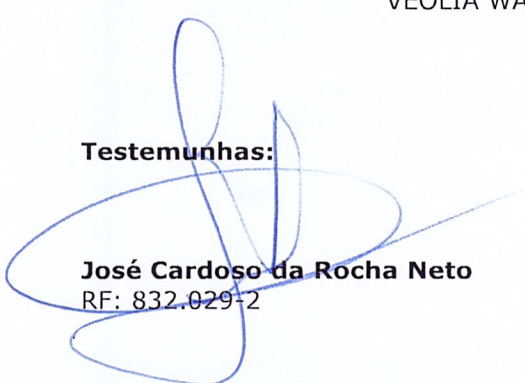


CARLOS ALBERTO PASQUALINI
VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA
CONTRATADA




HUMBERTO BUFALO

Testemunhas:



José Cardoso da Rocha Neto
RF: 832.029-2



Edson Fontes dos Santos
RF: 781.029-6

São Paulo, 23 de Abril de 2020.

Ao
Prefeitura do Município de São Paulo
Coordenação de Vigilância em Saúde
CNPJ Nº: 06.078.063/0001-47
Rua Santa Isabel, 181 – 6º andar – Vila Buarque
01221-010 São Paulo / SP

Ref: Termo de Apostilamento 002/2020

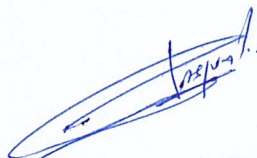
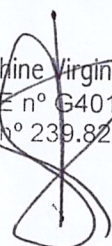
ESCLARECIMENTOS ACERCA DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, empresa situada à Rodovia Raposo Tavares, 27530, Km 27,5, Bairro: Granja Viana, Cotia – SP, CEP: 06707-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.591.128/0004-99, ora em diante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por seus procuradores infra-assinados, serve-se da presente para esclarecer que, em razão de políticas de Compliance do grupo Veolia e das previsões que regulamentem a validade jurídica do negócio em nosso ordenamento civil, não assina contratos sem que conste dos mesmos sua data de assinatura e prazo de vigência.

Pelos motivos expostos, encaminhamos o contrato com o registro da data em que foi assinado por nossos representantes legais, e reiteramos a informação constante em nossa proposta comercial de que o contrato não poderá ter como data de início de sua vigência, data posterior àquela estabelecida como prazo de validade limite da Proposta Comercial.

Cordialmente,

Delphine Virginie Bouric
RNE nº G401253-W
CPF nº 239.820.268-22



VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.